



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 165/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS ALEGRETE, FREDERICO WESTPHALEN, JÚLIO DE CASTILHOS, PANAMBI, SANTA ROSA, SANTO AUGUSTO, SÃO BORJA E SÃO VICENTE DO SUL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, instituída pela Portaria nº 708/2016, de 18 de maio de 2016, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, que instaura o **processo de consulta para o cargo de Reitor e Diretores Gerais dos campi Alegrete, Frederico Westphalen, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, São Borja e São Vicente do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IF Farroupilha**, conforme prevê a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução do CONSUP nº 019/2016, de 03 de maio de 2016 e a Resolução do CONSUP nº 020/2016, de 03 de maio de 2016, que regulamentam esse processo.

## **1. DOS PROCESSOS ELEITORAIS**

1.1. Os Processos de consulta para escolha dos cargos de Reitor(a) e Diretor(a) Geral dos Campi do IF Farroupilha serão conduzidos pela Comissão Eleitoral Central e pelas Comissões Eleitorais Locais, instituídas especificamente, para este fim, em processo disciplinado e coordenado pelo Conselho Superior.

1.2. Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como, os alunos aptos a votar, conforme o Art. 32 do Estatuto do IF Farroupilha, e regularmente matriculados até o dia 02/05/2016 nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, poderão participar do processo de consulta que se refere este Edital, de acordo com a legislação pertinente.

- a) O Eleitor Discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independente do número de matrículas;
- b) O Servidor que se encontra na condição de discente, votará apenas como servidor;
- c) O Servidor que acumular os cargos de Técnico-Administrativo em Educação e Docente, votará apenas como Docente;

1.3. Não poderão votar:

- a) funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- b) ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- c) servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- d) Os alunos que possuam matrícula de Ensino Fundamental, não contemplados no Art. 32 do Estatuto do IF Farroupilha.

1.4. Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais de Campus do IF Farroupilha, os servidores que preencherem os requisitos previstos nos Art.12 § 1 e Art. 13 §1 da Lei n 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

- a) As inscrições deverão ser realizadas junto protocolo da Reitoria para o cargo de Reitor(a) e no protocolo do Campus para o cargo de Diretor(a) Geral, no período de **30 de maio de 2016 até 01 de junho de 2016 às 12h00min**. Nos dias 30 e 31 de maio de 2016 as candidaturas deverão ser realizadas respeitando o horário de funcionamento do protocolo de cada unidade.
- b) Excepcionalmente em razão do feriado municipal, o Campus de Santo Augusto na data de 30 de maio 2016 fará um expediente exclusivo para receber candidaturas, no horário das 14:00 às 16:00.

2.2. Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor(a) os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- a) Possuir o título de doutor; ou
- b) Estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

2.3. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a)-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- b) Possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição, devendo anexar à ficha de inscrição portaria de início e fim do cargo ou função a qual lhe foi designada; ou
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

2.3.1. Considera-se o exercício de cargo ou função para os fins da alínea “b” deste item, o exercício de qualquer cargo ou função de gestão constante do organograma dos *Campi* e da Reitoria, independente de se tratar de função remunerada ou não.

2.3.2. O candidato que se inscrever ao cargo de Diretor-geral, valendo-se do requisito da alínea “b” deste artigo, deverá anexar à ficha de inscrição portaria de início e fim do exercício do cargo ou função de gestão.

2.3.3. No caso de candidatos que sejam substitutos de titulares em cargos de gestão, para a comprovação do tempo mínimo estabelecido neste inciso somente será computado o tempo de efetivo exercício em substituição ao titular, mediante comprovação por declaração expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de exercício.

2.3.4. Em razão da ausência da norma regulamentadora exigida pelo § 2º do art. 13 da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, não se aplica a presente eleição o requisito do inciso III do parágrafo do mencionado artigo.

2.4. Não poderão ser candidatos:

- a) Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- b) Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- c) Servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2.5. O Registro da candidatura ao cargo de Reitor(a) deverá ser feito junto ao protocolo da Reitoria e o de Diretor(a) Geral deverá ser feito junto ao protocolo do Campus ao que o candidato irá concorrer, ambos mediante entrega da ficha de inscrição (Anexo II) para cargo de Reitor e para cargo de Diretor-Geral (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), além dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) documentos comprobatórios exigidos nos Art.12 § 1º e Art. 13 § 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, respectivamente;
- c) declaração que não se enquadra em nenhum impedimento (Anexo IV); e
- d) declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho expedido pela DGP (Diretoria de Gestão de Pessoas) do IF Farroupilha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.6. São impedimentos do(a) candidato(a) à participação no processo:

- a) responsabilizado(a) por infração funcional em processo administrativo disciplinar concluído;
- b) condenado(a) em processo de improbidade administrativa;
- c) condenado(a) por crime:
  - c.1) falimentar;
  - c. 2) sonegação fiscal;
  - c. 3) prevaricação;
  - c. 4) corrupção ativa ou passiva;
  - c. 5) peculato.

2.7. Excepcionalmente o candidato(a) que não puder comparecer ao respectivo protocolo para registrar sua candidatura, dentro do período determinado, poderá nomear um representante para tal, através de procuração particular. O procurador neste ato, terá o poder exclusivo de registro de candidatura), sendo necessário apresentar com a documentação exigida pelo presente edital também a procuração assinada pelo candidato(a) representado(a).

2.8. Homologadas as inscrições do(a/s) candidato(a/s), no prazo consignado no edital, a Comissão Eleitoral Central publicará lista contendo os nomes e os números do(a/s) candidato(a/s) aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as) Geral de Campus, que servirá de base para confecção das cédulas de votação manual.

### **3. DA CAMPANHA**

3.1. É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior da Reitoria e dos *Campi* do IF Farroupilha, devendo o (a/s) candidato (a/s) cumprir o disposto nos Art.11 e Art. 12, do Regulamento do CONSUP nº 019/2016.

3.2. As Infrações eleitorais estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Estatuto do IF Farroupilha, na Lei nº 8.112/90, na Lei nº 11.892/08, no Decreto nº 6.986/09, no Decreto nº 1.171/94 - Código de Ética do Servidor Público Federal, no Resolução do CONSUP nº 019/2016, Resolução do CONSUP nº 020/2016, neste Edital e no regramento para apresentação de propostas e material de campanha elaborado pelas Comissões Eleitorais, ficando a fiscalização a cargo das mesmas;

3.3 A Comissão Eleitoral Central juntamente com as Comissões Eleitorais Locais e os candidatos, definirão as regras para as apresentações públicas das propostas de gestão;

- a) Os candidatos poderão levar 02 (dois) assistentes para secretariar os seus trabalhos, durante as apresentações públicas de Plano de Gestão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

3.4. Os candidatos homologados deverão solicitar dispensa de suas atribuições, quando necessário ao cumprimento das atividades de campanha, na Reitoria, Campus ou polos, organizadas pela Comissão Eleitoral Local.

- a) No caso dos docentes, esses deverão entregar, junto à respectiva coordenação de curso, o plano de reposição de conteúdos das aulas não ministradas no período solicitado, quando for o caso.
- b) No caso dos técnico-administrativos em educação, as suas atividades deverão ser informadas a sua chefia imediata, com o respectivo plano de compensação.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. O processo de votação desenvolver-se-á nos dias e horários indicados no cronograma (Anexo I) no dia 30/06/2016, das 09:00 até às 21:00. Havendo eleitores presentes na seção após o horário previsto, serão distribuídas senhas para votação.

4.2. Os servidores e discentes dos cursos presenciais deverão comparecer aos seus respectivos *campi* para exercer o direito ao voto.

4.3. O voto em separado será facultado somente nos casos listados a seguir, mediante apresentação da documentação comprobatória:

- a) local de exercício dos servidores diferente ao local de lotação;
- b) lapso na lista de votantes; e
- c) servidores e discentes a serviço em outras unidades do IF Farroupilha no dia de votação.

4.4. Os alunos dos polos de educação a distância, dos centros de referência e dos cursos fora de sede deverão comparecer aos seus respectivos polos ou sede, para o exercício do voto e aos mesmos serão submetidas as mesmas regras impostas aos alunos dos cursos presenciais.

- a) Os votos dos alunos matriculados nos centros de referência serão computados exclusivamente para o pleito ao cargo de Reitor(a), em consonância a Portaria 1.291/2013 que estabelece a vinculação dos Centros de Referência as Reitorias dos Institutos Federais;

4.5. Para o ato de votar, cada eleitor receberá uma cédula devendo assinalar, com um “x”, na quadrícula que precede o nome do (a) candidato (a) de sua preferência e depositar na urna.

4.6. No dia da votação, por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

4.7. São considerados documentos oficiais, que habilitam ao voto:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Identidade Funcional de servidores;
- c) Identidade Estudantil oficial de alunos;
- d) Identificação profissional de entidade de classe;
- e) Certificado de Reservista
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e
- h) Passaporte.

4.8. Nos casos dos alunos que não portarem documento oficial com foto, serão aceitos documentos, com fotos nítidas, expedidos e autenticados pela secretaria do Campus, apondo sua assinatura, em seguida, na lista correspondente.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

5.1. O processo de votação em cada unidade do IF Farroupilha, será encerrado depois de lacrada a última urna.

5.2. A apuração dos votos ocorrerá na Reitoria do IF Farroupilha, na data estabelecida no cronograma (Anexo I), no dia 01/07/2016 a partir das 08 horas, pela mesa apuradora, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

- a) Poderão acompanhar a apuração no máximo 02 (dois) fiscais por candidato.
- b) Os fiscais deverão ser previamente inscritos e também devem submeter-se ao estabelecido na Resolução 019/2016 do CONSUP.
- c) O local para inscrição dos fiscais será no protocolo de cada campus (para cargo de Diretor Geral) e na Reitoria do IF Farroupilha (para cargo de Reitor) e dar-se-á através de formulário próprio, constante nesse edital (Anexo V).

5.3. Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

- a) Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.
- b) Será anulada a cédula em que mais de um nome de candidato (a) for assinalado.

5.4. Durante a apuração, os fiscais poderão solicitar pedido de impugnação de voto, de urna, ou de outra ordem, devendo a mesa apuradora decidir por maioria de seus membros titulares, observadas as regras estabelecidas—neste no Estatuto do IF Farroupilha, na Lei nº 11.892/08, no Decreto nº 6.986/09, neste Regulamento e no Edital específico, considerada a Resolução de deflagração do Processo de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

5.5. O Processo de consulta será finalizado com a escolha de um único(a) candidato(a) para cada cargo, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput dos artigos 12 e 13 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do artigo 10 do Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

- a) Para cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada cargo e segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.
- b) O Percentual de votação final de cada candidato(a), em cada cargo, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir

$$\text{TVC} = [(1/3 \times (\text{VDo}/\text{NDo})) + (1/3 \times (\text{VTa}/\text{NTa})) + (1/3 \times (\text{VDi}/\text{NDi}))] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a)

VDo = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Docentes

VTa = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato(a) no segmento de Discentes

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Depois de recebidos os mapas de apuração da mesa apuradora, a Comissão Eleitoral Central, fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

6.2. Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Central proclamará os resultados finais.

- a) Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior percentual alcançado de acordo com o item 5.5 deste edital.

6.3. Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem:

- a) mais antigo(a) em exercício no IF Farroupilha;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- b) mais antigo(a) no serviço público federal; e
- c) de maior idade.

6.4. Em caso de candidato único este será eleito independentemente do percentual alcançado.

6.5. A Comissão Eleitoral Central encaminhará relatório ao Conselho Superior, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de consulta direta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado final, para conhecimento dos resultados e providências.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos deverão ser protocolados nos locais e prazos previstos no cronograma (Anexo VI).

7.2. A competência para o julgamento dos recursos é atribuição da Comissão Eleitoral Central, que irá analisar e emitir parecer conclusivo.

7.3. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros titulares da Comissão Eleitoral Central, cabendo a seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

- a) A Comissão Eleitoral Central terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre os recursos apresentados.
- b) O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral Central.
- c) Todos os recursos recebidos pela Comissão Eleitoral Local deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central.

7.4. Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral Central, referente ao resultado final, cabem recursos ao Conselho Superior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Homologação e Publicação do Resultado Final.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

8.1. As denúncias, devidamente identificadas, comprovadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo XII) e serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local em conformidade com os artigos 49 a 58 da Resolução do CONSUP nº 020/2016, de 03 de maio de 2016, que regulamenta esse processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central.

Santa Maria/RS, 25 de maio de 2016.

**DANIEL CHAVES TEMP**  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital do Processo de Consulta para o cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral do IF Farroupilha	25/05/2016
Recebimento da Ficha de Inscrição e documentos comprobatórios para candidatura, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo conforme item 2 (dois) desse edital.	30/05 até às 12 horas do dia 01/06/2016
Envio da lista de Candidatos por parte de Comissão Eleitoral Local para a Comissão Eleitoral Central	01/06/2016
Publicação da Lista de Candidatos nos <i>sites</i> da Reitoria e do Câmpus	01/06/2016
Prazo para apresentação de recursos, referentes à lista de candidatos, bem como, solicitação de impugnação de candidatura em conformidade com as determinações do Edital de Abertura do Processo à Comissão Eleitoral Local – no Protocolo do Campus	02/06/2016
Análise dos recursos referentes à lista de candidatos e dos pedidos de impugnação de candidatura pela Comissão Eleitoral Central – na Reitoria do IFF Farroupilha.	03/06/2016
Resultado dos Recursos referentes à lista de Candidatos e dos Pedidos de Impugnação de Candidatura e Publicação de Lista Definitiva dos Candidatos	03/06/2016
Publicação do Regramento e cronograma dos debates	03/06/2016
Período de Campanha	06 a 28/06/2016
Credenciamentos dos Fiscais	06/06/2016 até 10/06/16
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar	13/06/2016
Prazo para apresentação de recursos referente à Lista de Eleitores aptos a votar	14/06/2016
Análise dos recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar, pela Comissão Eleitoral Central, na Reitoria do IF Farroupilha	15/06/2016
Homologação e publicação da Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos <i>sites</i> da Reitoria e do Câmpus	15/06/2016
Publicação da Lista de mesários	15/06/2016
Realização das Eleições	30/06/2016 das 09:00 às 21:00 horas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Apuração de Votos na Reitoria, a partir das 08:00 horas	01/07/2016
Publicação do Resultado Preliminar	01/07/2016
Prazo para apresentação de Recursos referentes ao Resultado Preliminar, na Reitoria e nos câmpus	01/07/2016
Análise de recursos pela Comissão Central, na Reitoria do IF Farroupilha	05/07/2016
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Preliminar	06/07/2016
Encaminhamento do Resultado Final ao Conselho Superior	06/07/2016
Prazo para apresentação de Recurso contra o Resultado Final ao Conselho Superior	07 a 12/07/2016
Reunião Extraordinária do CONSUP para análise dos Recursos do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	26/07/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) AO CARGO DE REITOR(A)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:
-------

Matrícula / SIAPE:	Telefone: (    )
--------------------	------------------

E-mail:
---------

Categoria:    (    ) Docente                      (    ) TAE
--

Declaro estar ciente das Normas Disciplinares do Processo de Consulta para o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, da Resolução do CONSUP nº 019/2016 e do Edital nº 165/2016 do IF Farroupilha.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Via protocolo -----  
----- Via candidato

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição do servidor \_\_\_\_\_ como CANDIDATO AO CARGO DE REITOR DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) AO CARGO DE  
DIRETOR(A) GERAL - CAMPUS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: (    )

E-mail:

Categoria:    (    ) Docente            (    ) TAE

Declaro estar ciente das Normas Disciplinares do Processo de Consulta para o cargo de Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus \_\_\_\_\_, da Resolução do CONSUP nº 019/2016 e do Edital nº 165/2016 do IF Farroupilha.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Via protocolo -----  
----- Via candidato

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição do servidor \_\_\_\_\_ como CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, CAMPUS \_\_\_\_\_ no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não possuo nenhum impedimento dos apresentados no Art. 10 e seus incisos da Resolução do CONSUP nº 19/2016, de 03 de maio de 2016, para participar como candidato(a) do processo de consulta para o cargo de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO V**

**• FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL**

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: (    )

E-mail:

Nome do Candidato:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta (Resolução 019/2016 CONSUP) para o cargo de Reitor(a) e Diretor(a) Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Câmpus \_\_\_\_\_, e do Edital nº 165/2016 do IF Farroupilha.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fiscal:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Via protocolo -----

----- Via candidato

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição de \_\_\_\_\_ como FISCAL no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ( )

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_/\_\_\_/2016.

**Obs: Preencher duas (02) vias.**

Via protocolo -----

----- Via candidato

Comprovante de Recebimento do Formulário para Recursos

Recebemos de \_\_\_\_\_ o FORMULÁRIO PARA RECURSOS  
no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ( )

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_/\_\_\_/2016.

**Obs: Preencher duas (02) vias.**

Via protocolo -----

----- Via candidato

Comprovante de Recebimento do Formulário para Denúncias

Recebemos de \_\_\_\_\_ o FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS  
no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento